



confederação brasileira de atletismo

NORMA 13

UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OFICIAIS DA CBAAt POR INTEGRANTES DE SELEÇÕES BRASILEIRAS DE ATLETISMO

Emitida em 08/01/2015

- Art. 1º - A utilização dos uniformes oficiais da CBAAt por integrantes de Seleções Brasileiras de Atletismo passa a ser regulamentada por esta Norma, a partir de 1º de janeiro de 2015.
- Art. 2º - Os uniformes oficiais da CBAAt, fornecidos por sua patrocinadora oficial para este item, terão a quantidade de peças e modelos distribuídos aos integrantes de cada Seleção Brasileira de Atletismo, em conformidade com critérios estabelecidos pela própria CBAAt, levando em conta a duração da competição, nível de importância internacional da competição em que a seleção participará, o clima no local e época da competição, dentre outros, compondo um “kit” específico para cada Seleção.
- Art. 3º - A sistemática para distribuição, recebimento, uso, controle e distribuição dos uniformes oficiais da CBAAt ficarão a cargo de sua Superintendência Executiva, em conjunto com a Superintendência de Alto Rendimento.
- Art. 4º - A utilização dos uniformes oficiais da CBAAt é OBRIGATÓRIA em todas as atividades relativas a Seleção Brasileira respectiva, iniciando-se com a viagem de ida e terminando somente após o desembarque no Brasil, ao término do evento internacional.
- § único A CBAAt possui dois tipos de “kits” de uniformes para uso por suas Seleções Brasileiras, conforme abaixo:
- a) “Kit” IAAF: utilizado em todos os eventos internacionais realizados diretamente pela IAAF, bem como em eventos internacionais de participação através do Comitê Olímpico Brasileiro, onde os uniformes de competição sejam do patrocinador da CBAAt.
 - b) “Kit” Patrocinador: utilizado em todos os eventos internacionais de área, onde é permitida a colocação da logomarca do patrocinador oficial da Confederação.
- Art. 5º - No momento da entrega do “kit” para a primeira competição internacional, os integrantes da Seleção brasileira assinarão um termo de recebimento elaborado pela CBAAt, com as quantidades e modelos de uniformes entregues na ocasião, termo este que conterá declaração do participante pela sua guarda e conservação durante todo o ano da competição, para utilização em novas convocações.
- § 1º - No caso de nova convocação do integrante no mesmo ano, caso o “kit” desta nova Seleção Brasileira seja diferenciado do anteriormente recebido, serão entregues ao integrantes somente os novos itens acrescidos para esta seleção, em complemento aos que já foram entregues anteriormente.
- § 2º - No caso do integrante ter recebido o “kit” IAAF na primeira competição, ele receberá então o “kit” Patrocinador completo para a nova convocação e vice versa.
- § 3º - É proibido ao integrante utilizar em uma Seleção Brasileira, o “kit” diferenciado do determinado pela CBAAt – os “kits” não podem ser misturados e utilizados em conjunto.
- § 4º - Caso o integrante informe que extraviou ou danificou algum item anteriormente entregue, a CBAAt poderá fornecer um novo item, desde que o atleta efetue o pagamento respectivo de tal item para a Confederação, previamente ao recebimento.
- Art. 7º - A utilização dos uniformes oficiais da CBAAt, entregues aos integrantes das Seleções Brasileiras tem sua utilização restrita as atividades oficiais das respectivas seleções, sendo vedada a sua utilização em qualquer outro tipo de competição no Brasil ou no exterior, bem como durante os treinamentos regulares do atleta, com exceção daqueles realizados em campings de treinamento oficiais da CBAAt.
- Art. 8º - No início de uma nova temporada (ano), os “kits” serão novamente distribuídos (não haverá utilização de um mesmo “kit” em anos diferentes).
- Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela CBAAt.